

OF. GAPRE 932/2021

Colatina/ES, 23 de setembro de 2021.

Exmº. Sr.
Jolimar Barbosa da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à **Solicitação** contida no **Ofício CMC nº.703/2021, Requerimento nº 151/2021**, de autoria do vereador **Marcelo Carvalho Pretti**, (**Processo Administrativo: 16176/2021**) encaminho as informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social de Colatina/ES.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



João Guerino Balestrassi
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Epichini, 260 - Centro, Cep: 29.700-022. Tel: (27) 3177-7020 / (27) 3177-7085
Site: www.colatina.es.gov.br - E-mail: semascolatina@gmail.com



Processo nº 16176/2021

Colatina, 15 de Setembro de 2021.

À Secretária Municipal de Assistência Social,

Atendendo a solicitação encaminhada pelo Sr. Jolimar Barbosa da Silva, por meio do Requerimento nº 151/2021, de autoria do Vereador Marcelo Carvalho Pretti, em relação ao detalhamento dos valores pagos em aluguéis, destinados a utilização do imóvel, onde funciona o Centro Pop, através do Contrato de Locação de Imóvel nº 046/2018, segue abaixo relação:

- **Ano de 2018:**

Valor do aluguel: R\$ 5.000,00

Valor total pago: R\$ 28.127,18

- **Ano de 2019:**

Valor do aluguel: R\$ 5.000,00 (Índice de IGP-M/FGV não foi corrigido)

Valor total pago: R\$ 54.437,92

- **Ano de 2020:**

Valor do aluguel: R\$ 5.000,00 (até o dia 19/09/2020), posteriormente o valor do aluguel passou a ser de R\$ 4.540,66 (Houve uma supressão de 15% do valor do aluguel, por meio do termo de aditivo nº 03, a partir do dia 19/09/2020).

Valor total pago: R\$ 53.236,46

- **Ano de 2021:**

Valor do aluguel: R\$ 4.540,66 (Houve uma supressão de 15% do valor do aluguel, por meio do termo de aditivo nº 03, até o dia 19/06/2021), posteriormente o valor do aluguel, passou a ser de R\$ 5.341,95 (Índice de IGP-M/FGV foi corrigido)

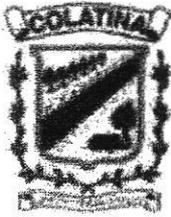
Valor total pago até a presente data: R\$ 33.136,00


Isabelly Cristina Silva

Coordenadora de Convênios

Fiscal dos Contratos





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 46/2018.

Contrato de Locação de Imóvel, que entre si fazem o Sr. Leandro Dellaqua Coutinho e o MUNICÍPIO DE COLATINA – ES.

Por este instrumento particular de Contrato de Locação, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede à Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SÉRGIO MENEGUELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 478.204.117-91, portador do RG nº 342585 SSP/ES, residente nesta Cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o **Sr. LEANDRO DELLAQUA COUTINHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 008.468.817-30, portador do RG nº 958.644 - SSP ES, residente na Rua Expedicionário Abílio dos Santos, nº 265, centro, Colatina – ES, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 013487/2018, têm justo e contratado o seguinte:

O segundo nomeado, aqui chamado **LOCADOR**, sendo proprietários de um imóvel situado na Rua Germano Naumann Filho, nº 267, centro, Colatina – ES, loca-os ao primeiro nomeado chamado **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato vigorará no período compreendido entre **20 (vinte) de Junho de 2018 a 19 (dezenove) de junho de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel mensal convencionado será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes contratantes estão isentas do pagamento do IPTU referente ao imóvel objeto do presente contrato, conforme dispõe o art. 33, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 12/1994.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento do aluguel será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante requerimento protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina.

CLÁUSULA QUARTA: Durante a vigência deste Contrato o aluguel mensal convencionado não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: O **LOCATÁRIO** não poderá fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita dos **LOCADORES**, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO** não poderá ainda transferir o presente contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou parcialmente sem consentimento escrito dos **LOCADORES**.

CLÁUSULA SÉTIMA: O imóvel objeto deste Contrato destina exclusivamente ao **funcionamento do Centro Pop, serviço da Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - SEMAS**.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato poderá ser renovado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência sem que caiba aos **LOCADORES** qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA NONA: O aluguel mensal indicado na cláusula segunda deste Contrato será corrigido de acordo com a variação anual do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), quando as partes acordarem acerca da sua renovação após os 12 (doze) meses da data de início da Locação.



Angelo Giuberti, Prefeito Municipal de Colatina - ES, inscrita em <http://colatina.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310039003700340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



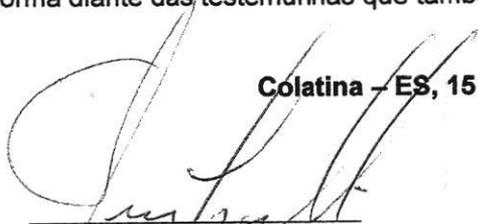
CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de venda do imóvel, o **LOCATÁRIO** será comunicado dessa pretensão dos **LOCADORES** e terá 10 (dez) dias de prazo para se manifestar, fazendo ou não opção de compra. Caso não pretenda adquiri-lo o **LOCATÁRIO** terá 30 (trinta) dias de prazo a contar da comunicação para desocupá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº 090001.0824400322.064 – Elemento de Despesa nº: 339036 – Ficha nº: 284 – FR: 13010000013.**

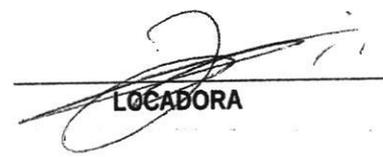
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para todas as questões resultantes deste Contrato fica eleito o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos Contratantes.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em **03 (três)** vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina – ES, 15 de junho de 2018.



LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE COLATINA



LOCADORA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 046/2018.

Termo de Prorrogação nº. 01 Contrato de Locação de imóvel nº 046/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE COLATINA e o Sr. LEANDRO DELLAQUA COUTINHO.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril de 2019, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SÉRGIO MENEGUELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 478.204.117-91, portador do RG nº 342.585 residente nesta Cidade, denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o **Sr. LEANDRO DELLAQUA COUTINHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 008.468.817-30, portador do RG nº 958.644 - SSP ES, residente na Rua Expedicionário Abílio dos Santos, nº 265, centro, Colatina - ES, **doravante denominada LOCADOR**, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o nº. **008885/2019**, resolvem **PRORROGAR** o prazo do referido contrato mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por finalidade **PRORROGAR** o prazo previsto na Cláusula Primeira, no que se refere ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais **12 (doze) meses, a partir do dia 20 de Junho de 2019, bem como os efeitos financeiros desta operação.**

PARÁGRAFO SEGUNDA - Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa mensal de **5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo um valor total de **R\$60.000,0 (sessenta mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº 2300010812200322281 - Elemento de Despesa nº: 339036 - Ficha nº: 870 - FR: 13110000001.**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato de Locação de Imóvel nº046/2018.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina - ES, 23 de Abril de 2019.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada - Colatina - ES.
TELFAX: (027) 3721-5141



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310039003700340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Suprimentos - Coordenadoria de Contratos e Convênios



TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 046/2018 que entre
si fazem o Sr LEANDRO DELLAQUA
COUTINHO e o MUNICÍPIO DE COLATINA-ES

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr Sérgio Meneguelli**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 478.204.117-91, portador do RG nº 342.585, residente nesta Cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o **Sr. Leandro Dellaqua Coutinho**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 008.468.817-30, portador do RG nº 958.644 SSP-ES, residente na Rua Expedicionário Abílio dos Santos, nº 265, Centro, Colatina-ES, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o nº. **93.176/2020**, resolvem **SUPRIMIR** o referido contrato mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 046/2018 -

O imóvel objeto deste Contrato destina-se exclusivamente ao funcionamento do Centro Pop, serviço da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEMAS, situado na Rua Germano Naumann Filho, nº 267, Centro, Colatina-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTES TERMOS: O presente termo aditivo tem por finalidade **SUPRIMIR** o percentual de 15% (quinze por cento) do valor do contrato em epígrafe, de acordo com o Decreto nº 24.401 de 22 de Julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EFEITO FINANCEIRO: O valor mensal do aluguel passará a ser **R\$ 4.540,66 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)**, retroagindo seus efeitos a 19 (dezenove) de setembro de 2020.

Parágrafo Primeiro: Perfazendo o valor global de **R\$ R\$ 40.865,94 (quarenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** até a data de sua vigência final em **19 de junho de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato de Locação de Imóvel nº 046/2018**.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina/ES, 10 de novembro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLATINA/ES

CONTRATADA
LEANDRO DELLAQUA COUTINHO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos



TERMO ADITIVO n.º 04 ao Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 046/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e o Sr. LEANDRO DELLAQUA COUTINHO.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 493.782.447-34, portador do RG nº 347.816, residente nesta Cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o **Sr. LEANDRO DELLAQUA COUTINHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 008.468.817-30, portador do RG nº 958.644 - SSP ES, residente na Rua Expedicionário Abílio dos Santos, nº 265, centro, Colatina/ES, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o nº. **3.780/2021**, resolvem **ADITAR** o prazo do referido contrato mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 046/2018: O segundo nomeado, aqui chamado LOCADOR, sendo proprietários de um imóvel situado na Rua Germano Naumann Filho, nº 267, centro, Colatina/ES, destinando-se exclusivamente ao funcionamento do Centro Pop, serviço da Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEMAS, loca-o ao primeiro nomeado chamado locatário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTES TERMOS: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o contrato nº 046/2018 no que se refere ao **prazo de vigência do mesmo**, onde consta na Cláusula Primeira, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **20 (vinte) de junho de 2021** até o dia **19 (dezenove) de junho de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EFEITO FINANCEIRO DESTES TERMOS DE ADITIVO: Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa mensal de **R\$ 5.341,95** (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 64.103,40** (sessenta e quatro mil, cento e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº 2300010812200322281 - Elemento de Despesa nº: 339036 – Ficha nº: 957 – FR: 13900010008**.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato de Locação de Imóvel nº 046/2018**.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina/ES, 22 de abril de 2021.

LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE COLATINA

LOCADOR
Sr. LEANDRO DELLAQUA COUTINHO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Epichin, 260 - Centro. Cep: 29.700-022. Tel: (27) 3177-7020 / (27) 3177-7085
Site: www.colatina.es.gov.br - E-mail: semascalatina@gmail.com



.....Processo 16176/2021

Colatina, 17 de Setembro de 2021.

À Secretaria Municipal de Gabinete,

Diante das informações prestadas pela Sra. Isabelly Cristina Silva, Fiscal dos Contratos, da Secretaria Municipal de Assistência Social (fls. 05 a 10), encaminho os autos para conhecimento e providências, quanto a resposta ao Vereador Marcelo Carvalho Pretti, sobre a solicitação encaminhada, por meio do requerimento n° 151/2021.

Atenciosamente,

Santina Benezoli Simonassi

Respondendo pela Secretaria Municipal de Assistência Social

